



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/GADIR/DPADI

**PORTARIA Nº 9626**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 184 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DIRAD (3988013), de 16 de outubro de 2024, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato nº 24/2024** (3923811) celebrado, entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a Empresa **ELC ENGENHARIA LTDA.**, para a contratação de serviços comuns de elaboração de Laudo de Análise Técnica Estrutural, em edifício de 04 (quatro) pavimentos (subsolo, térreo, 1º e 2º pavimentos), de acordo com o Processo SEI nº 006872/24-00.275;

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO			
Atuação	Nome	Condição	Lotação
GESTOR	JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES - Coordenador	Titular	COGIP/DII
	DANIELA DE OLIVEIRA ALVES - Chefe de Seção	Substituto	SENAR/DI
<b>FISCAIS</b>			
TÉCNICO	HISSA FERNANDA LIMA BANDEIRA ABREU - Militar	Titular	SENAR/DI
	FABIO DOS SANTOS DE ARAUJO -	Substituto	
ADMINISTRATIVO	PAULO CESAR CAIXETA - Assistente III	Titular	DIRAD
	ALLAN ALMEIDA BRANDÃO - Militar	Substituto	

**Art. 2º DETERMINAR**, obedecendo às disposições do art. 117 da [Lei nº 14.133/21](#), cabe ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

**Art. 3º** As atividades de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o acompanhamento, abertura, retenção e liberação de valores da conta vinculada são de responsabilidade da **unidade responsável: SERVI**, vinculada à **Coordenadoria de Administração de Contratos (CODAC)**.

**Art. 4º** As competências da Equipe de Fiscalização, do Gestor e dos Fiscais, seguem discriminadas nos links abaixo, ressalta-se que as atribuições descritas no Guia de Atribuições da Equipe de Fiscalização (3988799) são comuns a todos os membros designados:

- Guia de Atribuições da Equipe de Fiscalização (3988799);
- Guia de Atribuições do Gestor (3988805);
- Guia de Atribuições do Fiscal Administrativo (3988811); e
- Guia de Atribuições do Fiscal Técnico (3988815).

Publique-se no BJM.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 23/10/2024, às 00:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3995144** e o código CRC **553CE2F9**.